

MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

Diretor-Presidente: Weverton Vilas Boas de Castro

PORTARIA Nº 035/2025

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos da Norma de Serviço NS GEGAB 01 01 e da Instrução Normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), RESOLVE instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes membros: Henrique Maduro Roberto – Presidente; Leonardo Santos de Carvalho – Membro; Edson Raimundo de Oliveira – Membro; Fernanda Teixeira Viegas – Membro; Christiane Paula Coutinho de Lima – Membro. 1. A comissão tem os seguintes objetivos: 1.1. Promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do relatório do tomador de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 e atender às diligências do TCE/MG de todas as tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da MGI. 2. A Comissão fica, desde já, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os demais funcionários prestar a colaboração necessária que lhes for por ela requerida. 3. O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta Portaria e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte) dias. 4. A Comissão deverá observar as regras gerais anexas, para todas as comissões (Anexo I) e o modelo de relatório (Anexo II). 5. A presente portaria se aplica aos procedimentos instaurados após o início de sua vigência. 6. Em prol da conclusão das Tomadas de Contas Especiais instauradas durante o ano de 2024, fica vigente a portaria 011/2024 para os processos em fase de desenvolvimento ou conclusão, sendo concedido aos membros envolvidos que atuem durante o período necessário em 2025, paralelamente à presente portaria. 7. Fica revogada a Portaria 026-2025 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - Retificado Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2025

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025.

Weverton Vilas Boas de Castro
Diretor-Presidente

04 2120652 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência de Fiscalização

NÚCLEO DE ATIVIDADES FISCAIS ESTRATÉGICAS INTIMAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte Markaska Importação e Exportação Ltda. Inscrição Estadual 004671023.00-66 CIENTIFICADO do início de auditoria fiscal, AIAF 10000055542.31, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigação principal e acessória previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art.70 do RPTA, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2023 a 31/12/2024. O objeto da auditoria é a verificação de consistência de operação de importação.

Maiores esclarecimentos e poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Rua da Bahia, 1816, Lourdes, Belo Horizonte -MG ou através do endereço eletrônico:nafepaio@fazenda.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS PRATA LARA

Gerente do Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas
MASP 381.622-0

04 2120671 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0014306/2022-17

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, comunica a conclusão do Processo Administrativo nº 1190.01.0014306/2022-17, nos termos do Relatório Conclusivo (ID:120673059) de 19/08/2025, ficando Ana Rosa Santos de Faria Porto sucessora do ex-servidor Cristóvão de Faria Júnior / MASP: 124.890-5, intimada para, no prazo de 10 dias, conhecer todos os atos praticados por esta Unidade, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde - Edif. Gerais, 7º andar - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901, e restituir o débito apurado. Findo o prazo, o débito deverá ser atualizado e recolhido mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme orientação contida no Ofício Circular/SCAP/No005/2018 de 29 de agosto de 2008.

TERMO DE INSTAURAÇÃO PROCESSUAL

PA Nº1190.01.0013426/2025-03

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XVIII, art. 15 do decreto nº 48.680/23, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0013426/2025-03 nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37 de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor MASP 272203/1.

TERMO DE INSTAURAÇÃO PROCESSUAL

PA Nº1190.01.0013547/2025-34

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XVIII, art. 15 do decreto nº 48.680/23, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0013547/2025-34 nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37 de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora MASP 371098/5.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

PA Nº 1190.01.0014610/2022-54

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, encerra o Processo Administrativo nº 1190.01.0014610/2022-54 , responsabilizando os requeridos pela restituição do valor pago indevidamente ao ex-servidor Masp 241-888-7, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 11/08/2025 (ID 120132091), que deverá ser atualizado e recolhido mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

DIÁRIO DO EXECUTIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

PA Nº1190.01.0010340/2025-02

O Diretor de Administração de Pessoal, da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, encerra o Processo Administrativo Nº 1190.01.0010340/2025-02, relativo à cobrança de valor pago indevidamente ao servidor Masp 902.717-8, de acordo com o Relatório Conclusivo SEF/SPGF/DAPE/DIAR, de 04/08/2025 (ID 119607290). O valor deverá ser ressarcido aos cofres públicos mediante desconto em folha de pagamento, devidamente atualizado no lançamento. A parcela do desconto não deverá exceder a quinta parte da remuneração líquida, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual Nº 869/1952.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

04 2120678 - 1

LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: -Masp 755.882-8, Amanda Caroline Belanda, a partir de 23/08/2025. ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, dos servidores:

- Masp 669.202-4, de Odair José dos Santos, para Odair Filipe Rodrigues Martins dos Santos;
- Masp 669.184-4, Francislaiane Araújo de Carvalho Lage, para Francislaiane Araújo de Carvalho

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, da servidora:

-Masp 331.966-2, Rosilene Santana e Souza Rodrigues, a partir de 28/08/2025

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 5 dias, do servidor:

-Masp 668.914-5, Marco Aurelio Marins Gomes, a partir de 29/08/2025
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

04 2120668 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I - UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo “Usuário” - Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004376291-29
Sujeito Passivo: DALE METAIS COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA
Identificação: 51.409.985/0001-44

Endereço: Rua Sete de Setembro, 208 - Centro – Limeira/SP

Uberlândia, 04 de setembro de 2025

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

04 2120673 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

*RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 47, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Designa pregoeiros, agentes de contratação, comissão de contratação e membros de equipe de apoio para atuarem nas licitações da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em cumprimento ao disposto ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agente de contratação e pregoeiro, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, nas licitações instauradas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023:

I - José Maria Ferreira da Silva - Masp: 1.437.234-6;
II - Jefferson Bruno da Silva Moura - Masp: 1.466.085-6;
III - Renata Gonçalves de Oliveira - Masp: 1.242.619-3;
IV - Priscila de Souza Costa - Masp: 1.573.391-8;
V - Jade Rodrigues de Oliveira Mendes - Masp: 1.517.780-1; e
VI - Eduardo Luiz Kokumai Iwata - Masp: 1.292.002-1.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Contratação, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais cujos processos tenham sido instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023:
I - José Maria Ferreira da Silva - Masp: 1.437.234-6;
II - Jefferson Bruno da Silva Moura - Masp: 1.466.085-6;
III - Renata Gonçalves de Oliveira - Masp: 1.242.619-3;
IV - Priscila de Souza Costa - Masp: 1.573.391-8;
V - Jade Rodrigues de Oliveira Mendes - Masp: 1.517.780-1;
VI - Eduardo Luiz Kokumai Iwata - Masp: 1.292.002-1;
VII - Renato Figueiredo da Silva - Masp: 1.365.431-4;
VIII - Renata Longuinhos Guimarães - Masp: 1.365.412-4.;
IX - Ana Carolina Paiva de Carvalho - Masp: 1.466.502-0;
X - Thatiane Áurea Carvalho de Abreu - Masp: 752.914-2;
XI - Luciana Mara de Freitas Souza - Masp: 752.465-5;

XII - Leticia Condé Corgozinho - Masp: 1.364.878-7;

XIII - Augusto Conrado Martins - Masp: 752.451-5 e

XIV - Aline Fernanda Ferreira Araujo - Masp: 1.433.441-1.

§1º - O quórum mínimo para funcionamento desta Comissão Permanente de Contratação é de 03 (três) membros.

§2º - No impedimento de um membro titular, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente designado no processo de instrução da contratação.

§3º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, indicados, na fase preparatória da licitação, dentre os servidores designados no caput deste artigo.

§ 4º - Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Designar os profissionais abaixo relacionados para atuarem como equipe de apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro e à Comissão Permanente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023:

I - Marcos Túlio Ferreira Marleteleto - Matrícula: 152060;

II - Lea Miranda de Sousa - Matrícula: 152046;

III - Isabela Maria Costa Cruz - Matrícula: 152039;

IV. Aurélio Dias Moreira - Masp: 340.164-3;

V. Giselli Ataíde Starling - Masp: 1.160.101-0; e

VI. Rogério Alves Antunes da Silva - Masp: 350.062-6.

Parágrafo único - Os servidores designados nos art. 1º e 2º desta Resolução também poderão ser indicados, na fase preparatória da licitação, para compor a equipe de apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro e à comissão de contratação.

Art. 4º - A autoridade competente indicará no edital ou no Portal de Compras o agente de contratação, o pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, bem como a equipe de apoio, dentre aqueles servidores designados nos arts. 1º a 3º, respectivamente, em conformidade com as regras previstas nesta resolução e no Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

Art. 5º - As designações constantes nesta Resolução terão validade por 1 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Resolução SEINFRA nº 01, de 08 de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

*Replicação em virtude de incorreção verificada no original publicado no Minas Gerais de 30.09.2025.

04 2120577 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/ARTEMIG

Nº 004, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Dispõe sobre o compartilhamento de recursos e os procedimentos administrativos de transição necessários em razão da reestruturação administrativa decorrente da criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, instituída pela Lei Estadual nº 25.235, de 8 de maio de 2025, a partir da desagregação da Subsecretaria de Regulação de Transportes – SUBREG, anteriormente vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA – e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG – no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, da Constituição do Estado e o art. 25, §4º, da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, CONSIDERANDO a criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, instituída pela Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, como autarquia sob regime especial, dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira;

CONSIDERANDO que a ARTEMIG sucede, no que couber, a Subsecretaria de Regulação de Transportes – SUBREG, anteriormente vinculada à estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transição ordenada das competências, recursos, processos e responsabilidades anteriormente atribuídas à SUBREG/SEINFRA;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos prestados pela antiga SUBREG depende do compartilhamento provisório de estruturas, sistemas e recursos humanos entre a SEINFRA e a ARTEMIG;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade da documentação, dos bens patrimoniais, dos contratos e dos processos em curso durante a fase de transição institucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 4º, da Lei nº 25.235, de 2025, que atribui ao Diretor-Geral da ARTEMIG a competência para praticar os atos necessários à sua organização administrativa e operacional;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe o dever de assegurar a prestação ininterrupta das atividades regulatórias e operacionais relativas ao transporte no Estado de Minas Gerais;

RESOLVEM:

Art. 1º – Esta Resolução Conjunta estabelece o compartilhamento de recursos e os procedimentos administrativos de transição necessários em razão da reestruturação administrativa decorrente da criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, instituída pela Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, a partir da desagregação da Subsecretaria de Regulação de Transportes – SUBREG, então integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 (conforme texto legal original).

Seção I - Dos Processos Licitatórios e contratações diretas

Art. 2º – Os processos licitatórios iniciados anteriormente à publicação da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, cujo objeto passou a ser de competência da ARTEMIG, continuarão a ser conduzidos pelos representantes da SEINFRA designados pela Resolução SEINFRA nº 047, de 2025.

§ 1º – Os agentes públicos designados para a condução dos processos de que tratam o caput atuarão até a conclusão dos referidos procedimentos. § 2º – Os processos licitatórios de que trata o caput serão publicados e homologados pelo Diretor-Geral da ARTEMIG, que também será a autoridade competente para a realização de todos os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para o julgamento de recursos nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e assinatura dos instrumentos contratuais.

Art. 3º – Os processos licitatórios, cujo objeto seja de competência da ARTEMIG, iniciados após a publicação da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, e com edital publicado até o prazo limite de 31/12/2025, serão conduzidos por agentes públicos da SEINFRA e da ARTEMIG a serem designados em resolução conjunta, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na unidade orçamentária da ARTEMIG.

§ 1º – Os agentes públicos designados para a condução dos processos de que tratam o caput atuarão até a conclusão dos referidos procedimentos. § 2º – Os processos licitatórios de que trata o caput serão publicados e homologados pelo Diretor-Geral da ARTEMIG, que também será a autoridade competente para a realização de todos os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para o julgamento de recursos nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e assinatura dos instrumentos contratuais.

§3º - Os editais e demais atos preparatórios relativos a processos licitatórios, bem como as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de competência da ARTEMIG, deverão ser previamente submetidos à análise da Procuradoria da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais, a quem caberá a emissão de parecer jurídico quanto à sua legalidade e conformidade normativa da contratação. Caberá, igualmente, à Procuradoria da ARTEMIG apreciar e emitir manifestação jurídica acerca de impugnações ou recursos interpostos nos respectivos certames, assegurando-se a observância das competências institucionais da Agência e a necessária segurança jurídica aos procedimentos.

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – 5

Art. 4º - As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão cadastradas na unidade orçamentária da ARTEMIG, porém serão executadas com o orçamento da Seinfra até que seja publicada a transposição orçamentária do saldo da ação 4208 para a unidade orçamentária daquela autarquia, o que será providenciado após a publicação do seu Regimento Interno, nos termos do art. 57 da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, ou até dia 30/12/2025, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - As despesas de que tratam o caput serão autorizadas e ordenadas pelo Dirigente máximo da ARTEMIG ou, em suas ausências e impedimentos, por seu Chefe de Gabinete.

Seção II - Dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação Art. 5º – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC da SEINFRA prestará apoio técnico à ARTEMIG, em caráter transitório, para assegurar a continuidade e a segurança das atividades no período de transição.

Art. 6º – O apoio técnico de que trata o art. 4º compreenderá:

I – Administração de Identidade e Acessos: Apoiar no gerenciamento centralizado das contas de usuários e permissões nos principais sistemas e recursos digitais, assegurando rastreabilidade e segurança no controle de acessos durante a transição;

II – Administração e Suporte nos Sistemas Corporativos: Apoiar e acompanhar a gestão de usuários, perfis e permissões nos sistemas SSC, SIP e SEL, incluindo apoio na atualização de dados, vinculação de cargos e atendimento à demanda dos usuários;

III – Suporte Técnico aos Usuários: Prestar suporte completo na instalação, configuração e atualização de softwares, auxílio no duplo fator de autenticação e orientação para as aplicações Office 365;

IV – Gestão de Chamados e Acompanhamento: Realizar o registro, acompanhamento e solução das demandas recebidas via sistema de chamados ou e-mail, garantindo prazos e transparência no atendimento;

V – Desenvolvimento e Manutenção do Sítio Eletrônico Institucional: Realizar o desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio eletrônico institucional da ARTEMIG, além de ofertar treinamento, transferência de conhecimento e suporte aos usuários responsáveis pela gestão do conteúdo, respeitando os padrões de desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela Política Estadual de TIC;

VI – Integração e Colaboração Intersetorial: Prestar apoio às demais áreas da ARTEMIG, visando o desenvolvimento de ações mais eficazes e propondo soluções integradas para garantir fluxos corretos para o alcance de resultados, viabilizando novos projetos de integração de sistemas e compartilhamento de informações entre as áreas;

VII – Segurança da Informação: Garantir o cumprimento da política de segurança da informação, observados os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade, disseminando as boas práticas para proteção das informações no período de transição;

VIII – Capacitação Técnica para Transição Institucional: Promover o treinamento dos profissionais que vierem a compor o quadro da ARTEMIG, com foco nos sistemas corporativos, protocolos operacionais, ferramentas digitais e práticas de segurança da informação, com foco na transferência de conhecimento e assegurando a autonomia da Agência ao final do período de apoio.

Art. 7º - A emissão de certificados digitais para a ARTEMIG, bem como para os servidores designados para atuarem como ordenadores de despesas e outras funções para as quais sejam exigidas certificação digital, será viabilizada pela SEINFRA até que a autarquia conclua o seu processo de contratação do serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica.

Seção III - Da Transferência Documental, Patrimonial e Contratual Art. 8º – Para fins de cumprimento do disposto art. 58 da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, serão observados os seguintes trâmites:

I - Passa-se imediatamente à posse da ARTEMIG todos os arquivos e cargas patrimoniais de responsabilidade da extinta SUBREG, conforme relação constante no anexo único desta resolução, devendo tais arquivos e cargas serem inventariados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à contar da publicação da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, para fins de transferência formal; e

II - Até que se implemente a condição prevista no art. 57 da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, os contratos regulados pela ARTEMIG, bem como os contratos de supervisão e de verificador independente vinculados aos referidos contratos, permanecerão na unidade orçamentária da SEINFRA, sendo gerenciados, fiscalizados e ordenados pela ARTEMIG, por meio do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO SEINFRA/ARTEMIG nº 01/2025.

§ 1º - A SEINFRA celebrará contrato para execução de serviço técnico de gestão documental, com aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, visando à regularização do acervo sob sua responsabilidade, ficando autorizada à contemplar a massa documental da ARTEMIG no escopo do referido contrato, com fulcro no art. 33, § 2º, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

§ 2º - A movimentação patrimonial será formalizada, após o inventário previsto no inciso I do caput, por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, dispensada a celebração de termo de doação, por se tratar de transferência legalmente determinada, nos termos do art. 58 da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025.

§ 3º - A sub-rogação legal dos contratos de que tratam o inciso II do caput será formalizada por meio de apostila, registrada no Portal de Compras, dispensada a celebração de termo aditivo, por se tratar de transferência legalmente determinada, nos termos do art. 58 da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025.

Seção IV - Das Diárias de Viagem, Bilhetes e Transporte Urbano

Art. 9º – Em caráter transitório, a SEINFRA permanecerá responsável pelas despesas com viagem à serviço dos servidores da ARTEMIG, incluindo a aquisição de passagens, concessão de diárias e custeio de transporte urbano, até que a autarquia:

I – celebre contrato de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais; e

II – conclua seu cadastramento e habilitação no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 10 – As viagens à serviço dos servidores da ARTEMIG serão cadastradas no SCDP, na unidade da SEINFRA, na modalidade “convidado”, aplicando-se as regras previstas para servidores públicos, com abatimento do valor da ajuda de custo na diária, nos termos do Decreto nº 47.405, de 14 de setembro de 2016.

Art. 11 – As despesas previstas nesta Seção correrão à conta do orçamento da SEINFRA até a data limite de 30/12/2025, devendo serem ordenadas pelo Dirigente máximo da ARTEMIG ou, em suas ausências e impedimentos, por seu Chefe de Gabinete.

Seção V - Dos Tercerizados

Art. 12 – Serão faturados à conta da SEINFRA, até o último dia do mês em que ocorrer a publicação do termo aditivo ao Contrato Corporativo Sistema de Infraestrutura nº 01/2025 (nº SIAD 009451361),

Seção VII - Dos Recursos Humanos
Art. 16 – O controle de frequência dos servidores que, anteriormente à vigência da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, encontravam-se em exercício na SUBREG, continuará sendo atestado pelas respectivas chefias imediatas daquela Subsecretaria, até a entrada em vigor do Decreto nº 49.052, de 2025, que identificou os cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas extintos em decorrência do art. 64 da referida Lei.
Art. 17 – Em caráter transitório, a SEINFRA permanecerá responsável pelo custeio das vagas de estágio que, anteriormente à vigência da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, estavam atribuídas à SUBREG, até a formalização de contrato de estágio pela ARTEMIG, limitado à 31/12/2025.
Parágrafo único – A frequência dos estagiários de que trata o caput deverá ser encaminhada pela ARTEMIG à unidade de Recursos Humanos da SEINFRA até o segundo dia útil do mês subsequente, para fins de apuração e pagamento das bolsas.
Art. 18 – A taxação da Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – GIPPEA, instituída pela Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, será realizada pela unidade de Recursos Humanos da ARTEMIG – DRH/ARTEMIG, com base nos valores apurados no último trimestre de exercício dos servidores na SUBREG, desde que ocupantes de cargos que, à época da entrada em vigor da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, fizessem jus à referida gratificação.
Parágrafo único – A disciplina do Plano de Trabalho dos profissionais de engenharia e arquitetura para fins de pagamento da GIPPEA no âmbito da ARTEMIG será objeto de resolução conjunta a ser firmada entre a SEPLAG, a SEINFRA, o DER/MG e a ARTEMIG.

Seção VIII - Da Comunicação
Art. 19 – As atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e apoio em eventos institucionais da ARTEMIG serão executadas pela Assessoria de Comunicação Social da Seinfra, devendo as demandas serem previamente alinhadas entre as Chefias de Gabinete de ambas as pastas.
Seção IX – Disposições Finais
Art. 20 – A presente Resolução terá vigência até 31/12/2026, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data de publicação da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, período no qual deverão ser concluídos todos os procedimentos e trâmites administrativos nela previstos.
§1º – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por ato das autoridades competentes, quando demonstradas dificuldades de natureza operacional, técnica ou de pessoal que inviabilizem a conclusão dos procedimentos no prazo estipulado

Seção VIII - Da Comunicação
Art. 19 – As atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e apoio em eventos institucionais da ARTEMIG serão executadas pela Assessoria de Comunicação Social da Seinfra, devendo as demandas serem previamente alinhadas entre as Chefias de Gabinete de ambas as pastas.
Seção IX – Disposições Finais
Art. 20 – A presente Resolução terá vigência até 31/12/2026, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data de publicação da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, período no qual deverão ser concluídos todos os procedimentos e trâmites administrativos nela previstos.
§1º – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por ato das autoridades competentes, quando demonstradas dificuldades de natureza operacional, técnica ou de pessoal que inviabilizem a conclusão dos procedimentos no prazo estipulado

Seção VIII - Da Comunicação
Art. 19 – As atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e apoio em eventos institucionais da ARTEMIG serão executadas pela Assessoria de Comunicação Social da Seinfra, devendo as demandas serem previamente alinhadas entre as Chefias de Gabinete de ambas as pastas.
Seção IX – Disposições Finais
Art. 20 – A presente Resolução terá vigência até 31/12/2026, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data de publicação da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, período no qual deverão ser concluídos todos os procedimentos e trâmites administrativos nela previstos.
§1º – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por ato das autoridades competentes, quando demonstradas dificuldades de natureza operacional, técnica ou de pessoal que inviabilizem a conclusão dos procedimentos no prazo estipulado

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008212-95.2021.8.13.0471, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008212-95.2021.8.13.0471.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1274359/7	REGINALDO DE OLIVEIRA COELHO	PP	III	C	IV	A	01/09/2025

03 2120264 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003964-88.2022.8.13.0362, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003964-88.2022.8.13.0362.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442436/0	LUCIANO LOPES ZANIZ	PP	III	B	IV	A	01/09/2025

03 2120266 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 1037768-57.2025.8.13.0024, concede afastamento ao servidor Diego de Paula Cirera, MaSP nº 1634761-9, para participar do Curso de Formação Profissional para o cargo de Inspetor de Polícia de 6ª Classe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 20/08/2025 até o término do referido curso, sem remuneração.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2120749 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA declara a vacância, a pedido, nos termos do artigo 103, alínea “f”, da Lei nº. 869 de julho de 1952, ao servidor relacionado: MASP 1218572-4, ABNER SOUSA VIEIRA, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível III, Grau B, a contar de 19/08/2025, em cumprimento à determinação judicial proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.25.322491-9/000.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2025

Rogério Greco
Secretário de estado de Justiça e Segurança Pública

04 2120747 - 1

§1º – Ficam convalidados, nos termos da legislação vigente e para todos os fins de direito, os atos administrativos praticados pelas partes no período compreendido entre 8 de maio de 2025 e a data de publicação desta Resolução Conjunta, observadas as disposições legais aplicáveis, desde que sua prática não tenha acarretado lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros.

Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Breno Longobucco
Diretor-Geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 8º, I, da Resolução Conjunta Seinfra/Artemig nº 004/2025) Relação de carga patrimonial (121985288) e de arquivos (121985396)

04 2120578 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: Christie Garcia Martins

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, OLAVO BIANQUINI LIMA, MASP 15383813, do cargo de provimento em comissão DAI-24 MV1100073.

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a LUCAS FERREIRA DA SILVA, MASP 14326391, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-28 MV1100116, de recrutamento AMPLO, a chefia da GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS.

04 2120772 - 1

ATO 00917/2025 - REVOGA O ATO 00284/2025 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado em 27.03.2025, referente ao servidor: MASP: 1383016-1 JULIO CESAR GONCALVES SILVA, a contar de 23/07/2025.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2025

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2120353 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor EDER DIAS REIS, MASP: 1355717-8, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0175894/2024-38, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido.

A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779.

O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor MILTON JUNIO RODRIGUES DA ROSA, MASP: 1369508-5, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0175867/2024-88, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido.

A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779.

O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

03 2120072 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor DOUGLAS BADARO SANTOS, MASP: 1361376-5, ou seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0175846/2024-73, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que caracterizam, em tese, recebimento indevido.

A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail (crvpi@seguranca.mg.gov.br), ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779.

O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

03 2120108 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Cristiano Augusto Vieira Dias, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 324/2025, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 324/2025, publicada na Minas Gerais de 30 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para, querendo, comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 30/09/2025 (Terça-feira) às 09h, 10h, 11h e 14h, bem como comparecer em seu INTERROGATORIO que será realizado na mesma data às 15h, por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet, no link (meet.google.com/pvo-powg-sau), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: corregedoria17risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. SERVIDOR PROCESSADO: FABRICIO C. F. DE SOUSA - MASP: 1.38x.x30-8.

Pouso Alegre, - MASP: 1.357.838-0

Cristiano Augusto Vieira Dias

MASP: 1.357.838-0

Presidente da Comissão

04 2120760 - 1

ATO 869/2025 - RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL .
RETIFICA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1027, de 13 de agosto de 2025, publicada em 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira, referente ao(s) servidor(es): MASP: 1435691/9, André Guilherme de Barros Souza:
Onde se Lê: Nível II Grau C para Nível III Grau B,
Leia-se: Nível II Grau D para Nível III Nível C.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2120418 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 583/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processada: K.P.P. MaSP 1.XX4.X34-3, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Reginaldo Cotta Miorini; Membros: Márcio da Silva Pinto e Ozeias Nascimento de Paula.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 584/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: J.M.S. MaSP 1.XX4.X58-5 e J.C.A. MaSP 1.XX4.X54-4, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Viçosa e Isabel de Oliveira Araújo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 585/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.R.O. MaSP 1.XX3.X10-0, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeannichel Silva Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 586/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processada: G.N.C. MaSP 1.XX2.X26-9, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Sheila Santos Osman; Membros: Lúcia Barreto da Motta Messano e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 587/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: C.E.B.O. MaSP 1.XX7.X23-4, F.R.S.F. MaSP 1.XX2.X49-9, N.P.S.A. MaSP 1.XX7.X20-0 e C.R.C. MaSP 1.XX6.X37-9, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues Horta.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 588/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.H.G.O. MaSP 1.XX6.X12-8, Agente de Segurança Socioeducativo, Comissão Processante: Presidente: Marliúcio Magno dos Santos; Membros: Gabriel Araújo Silva e Luiz Fernando Jacinto.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 589/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: L.A.S.N. MaSP 1.XX1.X63-6 e F.F.S. MaSP 1.XX2.X96-3, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Carolina Prado Bustamante.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 590/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.A.F.O. MaSP 1.XX5.X98-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Francisco Luiz Cosmo Pinho; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Jasiel Guimarães Duque de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 591/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.C.M. MaSP 1.XX8.X05-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Renan Botelho da Silva.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 592/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.A.S.L. MaSP 1.XX9.X76-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Reginaldo Cotta Miorini; Membros: Márcio da Silva Pinto e Ozeias Nascimento de Paula.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 593/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.N.C. MaSP 1.XX3.X53-1, F.F.S. MaSP 1.XX5.X26-8, C.E.S.Q. MaSP 1.XX0.X99-2, P.A.R. MaSP 1.XX9.X63-2 e A.O.C. MaSP 1.XX2.X62-4, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Sânzio Andrade Rodrigues; Membros: Mônica Esteves Pereira e Moreira e Joyce Pinheiro de Oliveira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 594/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: C.J.S.L. MaSP 1.XX8.X59-4, M.A.S. MaSP 1.XX9.X96-2 e V.G.V. MaSP 1.XX4.X88-0, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Júnior; Membros: Wanderson Silveira de Carvalho e José Victor Nunes Castro.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 060/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DETERMINA: A substituição da servidora Cintia Almeida de Brito pelo servidor Wilson Alves Pereira Junior para composição da Comissão Processante destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 141/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 061/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA: A substituição da servidora Juliana Gonçalves Cherin pelo servidor Wilson Alves Pereira Junior, determinando a servidora Luciana Ota Viçosa